LEI Nº 4.669, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.244, DE 22 DE JULHO DE 2021, REVOGA O ARTIGO 4º DA MESMA LEI, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 4.632, DE 14 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caçapava do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, **Giovani Amestoy**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal nº 4.244, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, será de 19,99% (dezenove vírgula noventa e nove por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo dos servidores ativos.* (NR)

Art. 2º - Não haverá incidência de alíquotas patronais normal ou suplementares sobre a base de cálculo das contribuições dos inativos e pensionistas.

Art.3º - Ficam revogados o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.244, de 22 de julho de 2021 e a Lei Municipal n° 4.632, de 14 de março de 2024 em sua totalidade.

Art. 4º - Considerando a impossibilidade de existência concomitante de dois planos de equacionamento distintos para o mesmo Ente Federativo, fica definido que o plano regulamentado na Lei Municipal n° 4.632, de 14 de março de 2024, terá vigência somente até o dia imediatamente anterior da entrada em vigor da Lei Municipal n° 4.647, de 30 de março de 2024, que definiu o novo plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS municipal.

Art. 5º - Esta Lei e suas disposições entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura

26 / 06 / 24

William Brasil
Secretário Geral